arouca
câmara
municipal

Edital

Para efeitos do disposto n n.º 1 do art.º 109 da Lei 12-A/2008, de 27.2, e art.º 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro se torna público a revisão das carreiras de informática.

REVISÃO DAS CARREIRAS DE INFORMÁTICA - TRANSIÇÃO PARA AS CARREIRAS ESPECIAIS - LISTA NOMINATIVA

Art.º 18.º e 20.º Do Dec.-Lei 88/2023, de 10/10.

Nº	NOME	SITUAÇÃO ACTUAL				TRANSIÇÃO PARA NOVA CARREIRA a)			
		CARREIRA / CETEGORIA	POSICIONAMENTO RMUNERATÓRIO			CARREIRA / CETEGORIA	POSICIONAMENTO RMUNERATÓRIO		
			Posição	Nível	Remuneração		Posição	Nível	Remuneração
257	ANTÓNIO MANUEL DUARTE SILVA	Técnico de Informática - Grau 1, Nível 2	2	25	1 807,04 €	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	5 e 6	23-26	1 807,04 €

a) A transição para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação dos trabalhadores integrados nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática reguladas pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, é feita, para efeitos remuneratórios, de acordo com as regras estebelecidas no n.º 2 do art.º 20.º do DL 88/2023, de 10.10 e nos termos com o disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Secção de Recursos Humanos.

O Técnico Superior,

LUÍS CARLOS DA ROCHA BRANDÃO DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por LUÍS CARLOS DA ROCHA BRANDÃO DE ALMEIDA
Dados: 2024.02.12 11:14:12 Z